

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. Nº 48/77

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE

DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

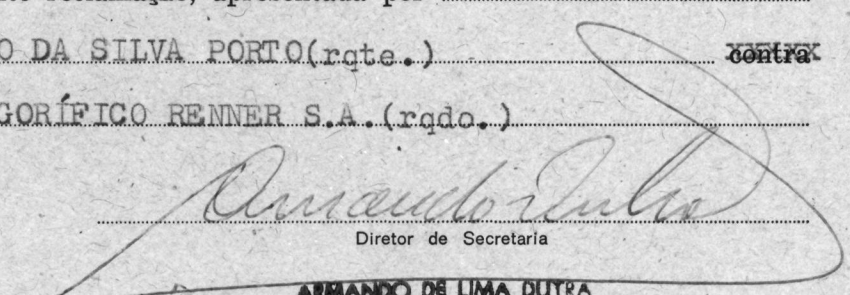
AUTUAÇÃO

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de 1977, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro/RS, autuo a presente ~~reclamação~~ ^{homologação}, apresentada por

ADÃO DA SILVA PORTO (rote.)

contra

FRIGORÍFICO RENNER S.A. (rodo.)


Diretor de Secretaria

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

OBJETO: Homologação de opção com retroatividade.

Diá. de 17.01.77
Hora 14:20

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Nesta.

J. C. J. de Montenegro

Protocolo N.º 48177

Em 26/01/77 uf.

ADÃO DA SILVA PORTO, abaixo assinado, vem, com o devido acatamento, requerer de V.Sa. se digne mandar marcar audiência para homologação de opção com retroatividade até 01 de janeiro de 1967, conforme determina a lei nº5.958 de 10 de setembro de 1973, § 1 do art. 1º .-

Declara que seu empregador FRIGORIFICO RENNER S.A.-PRODUTOS ALIMENTICIOS concordou com seu pedido e se fará representar em audiência.

Nestes termos

P. e E.Deferimento

Montenegro, 26 de janeiro de 1977

Adão da Silva Porto

Adão da Silva Porto

Ciente:

FRIGORIFICO RENNER S.A. - Produtos Alimentícios

p.p.

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 27 de Janeiro de 19 77 às 14:20 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foram melifi-
radas as partes.

Para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 26 de Janeiro de 19 77

RECEBI:

Acas da Silva Fook

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



3
[assinatura]

PROCESSO N.º 48/77.....

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e sete, às quinze e cinquenta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ADÃO DA SILVA PORTO, requerente e FRIGORÍFICO RENNER S/A, requerida, para audiência da homologação de opção ao FGTS com retroatividade. Presentes as partes, a reclamada representada pelos senhores Roberto Carlos Cardoso e Renato Arthur Willers, com carta de preposto arquivada na Secretaria - desta Junta. Ouvido o requerente, por ele foi dito que por livre e espontânea vontade optou pelo regime do FGTS, com efeito retroativo e que ratifica o pedido de homologação. Pela requerida foi dito que ratifica o "de acordo" constante da inicial. Em face das declarações das partes, a Junta HOMOLOGOU o pedido para que produza seus efeitos legais. Foi a seguir encerrada a audiência. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

Mário Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Adão da Silva Porto
Adão da Silva Porto

Roberto Carlos Cardoso
Roberto Carlos Cardoso

Renato Arthur Willers
Renato Arthur Willers

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIDAO

CERTIFICO, que os senhores

Roberto Cardoso e Renato Waller
tem carta de probato, arquivada na
Secretaria de Cota Juntas.

Dou Fé.

Montenegro, 27 de 01 de 1977

Armando de Lima Dutra
CHEFE DE SECRETARIA

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos

Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 27 de 01 de 1977

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

Mário Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO